LEI nº 944 - de 28 de março de 1968

Autoriza o Executivo a doar área que menciona à SUDESUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à SUDESUL (Superintendência da Região Sul, Autarquia Federal com sede em Porto Alegre, criada pelo Decreto-Lei nº 301, de 28.2.67, sucessora da extinta Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, uma área de propriedade do Município, medindo 25.855,50 m^2, sita na "Sesmaria do Meio", subúrbio desta cidade, limitando ao norte-noroeste com rua ainda sem denominação e que limita com o "Bairro Ipiranga", numa extensão de 177,30 m; ao oeste com terras da Prefeitura Municipal, numa extensão de 183,85 m; ao Sul com terras da Prefeitura Municipal, numa extensão de 104 m; e a Leste com o alinhamento da Avenida Santos Dumont, numa extensão de 198 m, área de forma trapezoidal.

Art. 2º A finalidade da doação é a regularização das áreas em que foram construídas casas populares pela extinta Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de março de 1968.

HOMERO TARRAGÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo